

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 14401/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14400/2020, DISPENSA Nº 15/2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72.

b) como CONTRATADA:

EXPANSÃO COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 31.504.008/0001-19 Endereço: Av. do Alumínio, Nº 05, Quadra. 9 - Residencial Canaã, Bairro: Anil – CEP: 65.049-380 São Luís - MA, neste ato representado por seu procurador Sr. Anselmo Matos Castro CPF Nº 619.008.263-72.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E EPI'S, PARA O COMBATE A PANDEMIA DO COVID – 19, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.17 – Fundo de Assistência Social;

08.122.0003.2088.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS



4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO;

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento, Parcelada conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO;

6.1 – O Prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

6.2 – o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

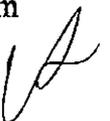
7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.



8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

8.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, Secretária Municipal de Assistência Social, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;



10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO;

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

11.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;



11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

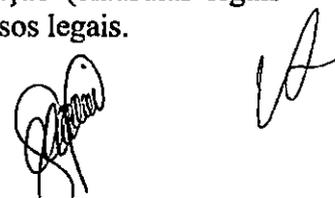
13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – Nos contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, Art. 4º, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- Fazem parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/Ma, 10 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CNPJ Nº 17.550.509/0001-00
SIMONE MARIA COELHO VILANOVA
CPF Nº 818.654.734-72.
CONTRATANTE

EXPANSÃO COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 31.504.008/0001-19
Anselmo Matos Castro
CPF Nº 619.008.263-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 059.013.113-37

2- 254.904.353-72



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



DISPENSA Nº 14/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

EXPANSÃO COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 31.504.008/0001-19 Endereço: Av. do Alumínio, Nº 05, Quadra. 9 - Residencial Canaã, Bairro: Anil – CEP: 65.049-380, São Luís – MA, neste ato representado pelo procurador Sr. Anselmo Matos Castro CPF: 619.008.263-72.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.^a, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E EPI'S, PARA O COMBATE A PANDEMIA DO COVID – 19, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA,** conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – São João dos Patos - MA, objeto do Dispensa Nº 15/2020.

São João dos Patos – MA, 10 de junho de 2020.

Simone Maria Coelho Vilanova
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Recebido em: 10/06/2020

ASS. Anselmo Matos Castro
EXPANSÃO COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 31.504.008/0001-19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEIRAS NACIONAIS DE VEICULOS

Nome: **ANIELMO MATOS CASTRO**

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. EMISSOR / UF: **369781953 - GEJ0990 - MA**

CPF: **619.008.263-72** DATA NASCIMENTO: **03/08/1977**

FILIAÇÃO: **JORGE ELIAS CASTRO**
MARIA DAS GRACAS MATOS CASTRO

PROFISSÃO: **[]** AGE: **[]** CAT. HAB: **[]**

Nº REGISTRO: **00114705717** VALOR DE: **16/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **02/08/1996**

OBSERVAÇÕES

Anielmo Matos Castro
 ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **16/01/2018**

85386567154
 MA037148931

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1576747050

PROFISSÃO PASTILHEIRA
 1576747050

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 04.874-0
 Av. Francisco Leal de Paula, 116 - Centro - São Francisco - CE 86230-000 - Tel: 3333-0000 - Fax: 3333-0000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º da Lei Estadual 8.721/2008 e/ou em caso de dúvida a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102571903191350040892-1; Data: 19/03/2019 13:54:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG98551-597D
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EXPANSAO COMERCIO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EXPANSAO COMERCIO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/03/2019 10:02:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPANSAO COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1201684

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/03/2020 14:09:02 (hora local).

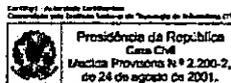
***Código de Autenticação Digital:** 102571903191350040892-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05be2fe9a2626318981dd3500369f3ed05b4baed092fa8e69ce402fa7043f726179578a63fbe545bd82cc5bbe749638af147cb89723c413634c891ec9c734cc86b



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NO

INTERINO
Rosseline Privado Rodrigues
Tab. Substituto
Juliano Petinelli Vieira Coutinho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



19/118985-5

Rua Riachuelo, n.º 103, João Paulo, São Luís/MA. CEP: 65040-060. Fones: 3243-1405/8365/5695

CNPJ: 07.006.786/0001-01

Ofício nº 125/2019

São Luís (MA), 16 de setembro de 2019.

Ao Senhor Presidente
Sergio Silva Sombra

Assunto: *Comunicação de Procuração Pessoa Jurídica*

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Provimento de nº 42, de 31 de outubro de 2014, Art.1º da Corregedoria Nacional de Justiça, comunico, que o instrumento público de Procuração lavrada nestas notas, às fls. 136 e 137 do Livro nº 887, em 05/07/2019, **EXPANSÃO COMERCIO LTDA-ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na cidade de São Luís/MA, na Avenida do Alumínio, nº 050, Lote Residencial Canaã - Bairro: Alameda dos Sonhos; inscrita no C.N.P.J. sob o nº31.504.008/0001-19, neste ato representada pelo sócio-administrador, **ROSSINI DAVEMPORT TAVARES NETO**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis-MA, na Estrada da Maioba, nº 02, Condomínio Maraville, Bloco Alcantara, - Bairro: Maioba, portador da Carteira de Identidade sob nº0203296520022 SEGUSP/MA, de acordo com a CNH expedida pelo DETRAN/MA sob nº04868371016, expedida em 17/06/2015 e do CPF nº012.648.923-81, filiação: Rossini Davemport Tavares Junior e Glaria Maria de Carvalho Tavares, data de nascimento 25/12/1988; em favor ANSELMO MATOS CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Luis-MA, na Rua do Chumbo, nº 11 - Bairro: Residencial Canaã, portador da Carteira de Identidade sob nº369781953 SEGUSPC/MA, de acordo com a C.N.H. expedida pelo DETRAN/MA sob nº00114705717, expedida em 16/01/2018 e do C.P.F.nº619.008.263-72, filiação: Jorge Elias Castro e Mariadas Graças Matos Castro, data de nascimento 03/08/1977;

Atenciosamente,

JOSEMA SOUSA FONSECA
Escrivente Autorizada

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO
Josema Sousa Fonseca
Escrivente
Rua Riachuelo nº103- João Paulo
São Luís-MA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 30/10/2019 Sob Nº: 20191189855
Protocolo : 191189855 de 25/10/2019 NIRE: 21201011384
EXPANSAO COMERCIO LTDA
Chancela : 43D7A067A3348BF1C3E7FF9E646213A6FC78BBC9
São Luís, 31/10/2019
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

CNPJ: 07.006.786/0001-01 Fones: (98) 3243-8365 | (98) 3243-5695

Rua Riachuelo, 103, João Paulo, São Luís - Ma, Cep: 65.040-060

Inscrição: Tito Antônio de Souza Soares

Substituto: André Tito Salazar Soares

Substituto: Antônio Tito Salazar Soares

LIVRO: 887

02 FOLHA: 136

1911189855

loayna



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EXPANSÃO COMERCIO LTDA-ME.

SABAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que nos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado a Rua Riachuelo, nº 103 - João Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **EXPANSÃO COMERCIO LTDA-ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na cidade de São Luís/MA, na Avenida do Alumínio, nº 050; Lote Residencial Canaã - Bairro: Alameda dos Sonhos; inscrita no C.N.P.J. sob o nº31.504.008/0001-19, neste, ato representada pelo sócio-administrador, **ROSSINI DAVEMPORT TAVARES NETO**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-MA, na Estrada da Maioba, nº 02, Condomínio Maraville, Bloco Alcantara, - Bairro: Maioba, portador da Carteira de Identidade sob nº0203296520022 SEGUSP/MA, de acordo com a CNH expedida pelo DETRAN/MA sob nº04868371016, expedida em 17/06/2015 e do CPF nº012.648.923-81, filiação: Rossini Davemport Tavares Junior e Glaria Maria de Carvalho Tavares, data de nascimento 25/12/1988; identificado, por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser o próprio, dou fé. E, por ele me foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **ANSELMO MATOS CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-MA, na Rua do Chumbo, nº 11 - Bairro: Residencial Canaã, portador da Carteira de Identidade sob nº369781953 SEGUSP/MA, de acordo com a CNH expedida pelo DETRAN/MA sob nº00114705777, expedida em 16/01/2018 e do CPF nº619.008.263-72, filiação: Jorge Elias Castro e Mariadas Glacias Matos Castro, data de nascimento 03/08/1977; a quem confere poderes de administração de seus negócios; cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu comércio, celebrar contratos comerciais; assinar propostas, pedidos, correspondências; contratar e demitir empregados, assinando os respectivos contratos de trabalho e de rescisão, assinar GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (AM), movimentar conta de FGTS, representá-la junto ao Ministério do Trabalho, inclusive CVRD, para assinar contratos, documentos e papéis necessários, apresentar e juntar documentos, acompanhar processos; receber dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e aceitar quitação; representá-la em quaisquer Casas Bancárias e Comerciais, Bancos em geral, sejam eles privados ou oficiais, de economia mista ou não, com agência nesta ou em outra cidade, *mesmo os não expressamente mencionados neste instrumento*; podendo o procurador, emitir, sacar e endossar cheques; requerer e receber nota fiscal eletrônica, receber, retirar cheques devolvidos, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar resgates, aplicações financeiras; TED, DOC, emitir, aceitar, avalizar, endossar e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; assinar proposta e/ou contratos de empréstimos, financiamento bancários, assinar contrato de abertura de crédito; efetuar e descontar títulos de crédito; realizar quaisquer outras operações junto a estabelecimentos de crédito em geral; abrir, movimentar e encerrar contas

Rossini

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís/MA - CEP: 65040-060

Fone: (98) 3243-5695 / 8365, email: fuolassiz@gmail.com

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS E EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 30/10/2019 Sob Nº: 20191189855

Protocolo : 191189855 de 25/10/2019 NIRE: 21201011384

EXPANSAO COMERCIO LTDA

Chancela : 43D7A067A3348BF1C3E7FF9E646213A6FC78BBC9

São Luís, 31/10/2019

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



ADL: 03.0111.2985-5
contas bancárias; abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto, na forma e condições necessárias; autorizar débito em conta relativo a operações; requisitar talões de cheques, cartões magnéticos e eletrônicos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente e/ou poupança; efetivar pagamentos e transferência por meio eletrônico; efetuar pagamentos, transferências; emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade; efetuar saques, efetivar depósitos e requerer protestos de títulos, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, extratos de operações de crédito; transferir cotas para si próprio ou a quem lhe convier, promover alteração de contrato social; podendo ainda, a procuradora, participar de licitações, dar lances, formular e assinar propostas e/ou contratos de fornecimentos, firmar compromissos, concordar, discordar, transigir, desistir, deliberar, sejam elas públicas, presenciais, privadas, cartas-convite, pregões eletrônicos, presenciais, concorrências públicas, emitir proposta de preços, formular recursos e renunciar a sua interposição e/ou quaisquer outras modalidades; assim, como, participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais; autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas, notadamente junto à Junta Comercial do Maranhão, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão, Secretaria da Fazenda Municipal de São Luís, Caixa Econômica Federal(FGTS), Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis e Instituto Nacional de Seguridade Social(cadastro de senha); PROCON, SPC, SERASA, requerer e receber Certificado Digital; Delegacia do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato de categoria/Classe, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, Fórum, Tribunais, assinando o que for necessário; podendo para tanto, solicitar informações, imposto de renda; juntar, retirar e assinar documentos que se fizerem necessários; assinar, requerer, receber, parcelar dívidas, dar recibos e quitação; juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos necessários; pagar taxas e emolumentos, interpor recursos as instâncias ou interpor qualquer tipo de ação superiores, obter e prestar informações, prestar declarações e justificativas; assinar requerimentos, termos, ofícios e quaisquer outros documentos necessários, negociar dívidas fiscais e previdenciárias, certidão conjunta de débito, solicitar pesquisa fiscal e compensação de dívidas com créditos existentes; certidão negativa de débito; juntar documentos e tomar a recebê-los; receber intimações, notificações, acompanhar processos, participar de audiências, assinar atas, termos livros, ofícios, declarações, constituir procurador/advogado para o foro em geral e em qualquer Instância ou Tribunal, com poderes da cláusula *ad judicia e extra*; receber citações, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, enfim praticar tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele; podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. *Esta Procuração tem validade de 12 meses, a contar da lavratura deste ato.*

Emolumentos previstos na Lei Estadual n.º 9.109/2009 – Exercício de 2019 (Resol-GP 81/2018) – Emolumentos/FERJ: R\$ 86,20/+ FERC: 2,60 = Total: R\$ 88,80 (PROCURAÇÃO) - Emolumentos/FERJ: R\$ 4,40 + FERC: 0,10 = Total: R\$ 4,50 (PROCESSAMENTO ELETRÔNICO). O Tabelião Interino reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do outorgante. Assim o disse, do que dou fé; e, me/pedi este instrumento, que por mim lhe foi dado, depois



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RABURA E EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 30/10/2019 Sob N.º: 20191189855
Protocolo : 191189855 de 25/10/2019 NIRE: 21201011384
EXPANSAO COMERCIO LTDA
Chancela : 43D7A067A3348BF1C3E7FF9E646213A6FC78BBC9
São Luís, 31/10/2019
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

CNPJ: 07.006.786/0001-01 Fones: (98) 3243-8365 | (98) 3243-5695
Rua Riachuelo, 103, João Paulo, São Luís - Ma, Cep: 65.040-060

LIVRO: 887

Interino: Tito Antônio de Souza Soares
Substituto: André Tito Salam Soares Substituto: Antônio Tito Salam Soares

ORGÃO/ENTIDADE: EOLHA-937

FOLHA Nº: 04
PROCESSO Nº: 19/10/19 89 85-5
Lousso

de lido, assina e aceita. Ass. **ROSSINI DAVEMPORT TAVARES NETO**. Está
Conforme. Irrevogada hoje. São Luís(MA), 05 de julho de 2019.
Eu, JOSELMA SOUSA FONSECA, Escrevente
Autorizada, digital, subscrevi e assino em público e raso. (Foram usados, neste ato, os
selos de nº 000028807061 e 000028807062).

Em Teste  da Verdade.

OUTORGANTE:

Rossini Davemport Tavares Neto




4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Josema Sousa Fonseca
Escrevente
Rua Riachuelo nº103- João Paulo
São Luís-MA



Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - CEP: 65040-060
Fone: (98) 3243-5695 / 8365 - email: 4notas17@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 30/10/2019 Sob Nº: 20191189855
Protocolo : 191189855 de 25/10/2019 NIRE: 21201011384
EXPANSÃO COMERCIO LTDA
Chancela : 43D7A067A3348BF1C3E7FF9E646213A6FC78BBC9
São Luís, 31/10/2019
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

